



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ITAGUATINS-TO

Código 1812024211

SEXTA, 05 DE JULHO DE 2024

ANO III

EDIÇÃO N° 181

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO
Praça Floriano Rodrigues de Moraes, S/N°
Itaguatins-TO - CEP: 77920-000

Maria Ivoneide Matos Barreto
Prefeita Municipal

Editado e Publicado por:
Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **238 de 13 de Agosto de 2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.itaguatins.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
LEI Nº. 307/2024	2
DECRETO Nº. 452/2024	4
DECRETO Nº. 453/2024	6
DECRETO Nº. 454/2024	8
DECRETO Nº. 455/2024	10
DECRETO Nº. 456/2024	13
DECRETO Nº. 457/2024	15
DECRETO Nº. 459/2024	17
DECRETO Nº. 460/2024	18
DECRETO Nº. 461/2024	19
DECRETO Nº. 462/2024	20
DECRETO Nº. 463/2024	21

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

1812024211



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



1 / 2

LEI Nº. 307, DE 04 DE JULHO DE 2024.

*Promove adequação orçamentária no âmbito do município de ITAGUATINS (TO), e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de **R\$ 50.265,97.***

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de **ITAGUATINS (TO)** crédito especial, no valor de **R\$ 50.265,97** (cinquenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme dotações abaixo identificadas:

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUATINS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DOTAÇÃO	06.13.27.392.0020.
FUNÇÃO	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	RESGATANDO A CULTURA
AÇÃO	Apoio e Financiamento a Cultura - Aldir Blanc
Fonte de recurso	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Lei n.º 14.399/2022

Código	Descrição	
3.3.90.31	Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport.	R\$ 47.752,67
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.513,30
total	R\$ 50.265,97	

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 50.265,97** (cinquenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para execução no presente ano financeiro.

Art. 3º Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:

a) de superávit financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



2 / 2

b) decorrentes do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64.

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 303, de 23 de outubro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguatins-TO para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências"

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO

Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 04/07/2024.

**Secretário de Adm.
Fin. e Planejamento**

8574512971416658663



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO N.º 452, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo à servidor público efetivo do Poder Executivo Municipal de Itaguatins – TO, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO, em seu artigo 61, inciso VIII,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº. 064, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de desincompatibilização funcional dos servidores municipais que irão concorrer a um cargo eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o que prevê a Lei nº. 032/1995 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Itaguatins/TO)

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral municipal de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida nos termos do inciso VI do art. 109 c/o art. 125 ambos da Lei Municipal nº. 032, de agosto de 1995 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Itaguatins/TO) Licença para Atividade Política ao servidor **PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula 000245.

§1º A concessão de que trata este artigo se dará a partir desta data, até o dia 04/10/2024, devendo o respectivo servidor abrangido por este Decreto se apresentar ao Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal a partir do dia 07/10/2024.

§2º Caso o servidor licenciado não seja aprovado na convenção partidária, cessará imediatamente esta licença, devendo o respectivo servidor retornar às suas funções nos termos do §1º deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaquatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO

Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no Placar desta Prefeitura Municipal o presente Decreto para que surta seus efeitos legais.

Itaguatins - TO, 04 de julho de 2024.

**Secretário de Adm. Fin. e
Planejamento**



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaquatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO N.º 453, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo à servidor público efetivo do Poder Executivo Municipal de Itaguatins – TO, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO, em seu artigo 61, inciso VIII,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº. 064, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de desincompatibilização funcional dos servidores municipais que irão concorrer a um cargo eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o que prevê a Lei nº. 032/1995 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Itaguatins/TO)

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral municipal de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida nos termos do inciso VI do art. 109 c/o art. 125 ambos da Lei Municipal nº. 032, de agosto de 1995 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Itaguatins/TO) Licença para Atividade Política ao servidor **CLEILSON SALES DA SILVA**, matrícula 000122.

§1º A concessão de que trata este artigo se dará a partir desta data, até o dia 04/10/2024, devendo o respectivo servidor abrangido por este Decreto se apresentar ao Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal a partir do dia 07/10/2024.

§2º Caso o servidor licenciado não seja aprovado na convenção partidária, cessará imediatamente esta licença, devendo o respectivo servidor retornar às suas funções nos termos do §1º deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaquatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO

Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no Placar desta Prefeitura Municipal o presente Decreto para que surta seus efeitos legais.

Itaguatins - TO, 04 de julho de 2024.

**Secretário de Adm. Fin. e
Planejamento**



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaquatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO N.º 454, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo à servidor público efetivo do Poder Executivo Municipal de Itaguatins – TO, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO, em seu artigo 61, inciso VIII,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº. 064, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de desincompatibilização funcional dos servidores municipais que irão concorrer a um cargo eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o que prevê a Lei nº. 032/1995 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Itaguatins/TO)

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral municipal de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida nos termos do inciso VI do art. 109 c/o art. 125 ambos da Lei Municipal nº. 032, de agosto de 1995 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Itaguatins/TO) Licença para Atividade Política ao servidor **CLAUDENILDO ALVES DA SILVA**, matrícula 000393.

§1º A concessão de que trata este artigo se dará a partir desta data, até o dia 04/10/2024, devendo o respectivo servidor abrangido por este Decreto se apresentar ao Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal a partir do dia 07/10/2024.

§2º Caso o servidor licenciado não seja aprovado na convenção partidária, cessará imediatamente esta licença, devendo o respectivo servidor retornar às suas funções nos termos do §1º deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaquatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO

Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no Placar desta Prefeitura Municipal o presente Decreto para que surta seus efeitos legais.

Itaguatins - TO, 04 de julho de 2024.

**Secretário de Adm. Fin. e
Planejamento**



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaquatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº 455, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo à servidor público efetivo do Poder Executivo Municipal de Itaguatins – TO, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO, em seu artigo 61, inciso VIII,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº. 064, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de desincompatibilização funcional dos servidores municipais que irão concorrer a um cargo eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o que prevê a Lei nº. 032/1995 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Itaguatins/TO)

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral municipal de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida nos termos do inciso VI do art. 109 c/o art. 125 ambos da Lei Municipal nº. 032, de agosto de 1995 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Itaguatins/TO) Licença para Atividade Política ao servidor **FERNANDO MORAES DE ALMEIDA**, matrícula 006599.

§1º A concessão de que trata este artigo se dará a partir desta data, até o dia 04/10/2024, devendo o respectivo servidor abrangido por este Decreto se apresentar ao Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal a partir do dia 07/10/2024.

§2º Caso o servidor licenciado não seja aprovado na convenção partidária, cessará imediatamente esta licença, devendo o respectivo servidor retornar às suas funções nos termos do §1º deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaquatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no Placar desta Prefeitura Municipal o presente Decreto para que surta seus efeitos legais.

Itaguatins - TO, 05 de julho de 2024.

Secretário de Adm. Fin. e Planejamento



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaquatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



8574512971416658663



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaquatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº 456, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão das redes sociais e canais de comunicação oficiais do Poder Executivo Municipal de Itaguatins - TO, e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO, e

CONSIDERANDO o período eleitoral, as disposições da Lei no. 4.737, de 15 de julho de 1965 (código eleitoral), da Lei no 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Geral das Eleições), Resolução do TSE nº 23.735/2024 (Dispõe sobre ilícitos eleitorais), e demais normas eleitorais pertinentes à conduta dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal no ano de realização de eleições;

CONSIDERANDO a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação;

CONSIDERANDO ainda, a prevenção do uso impróprio, desvio ou abuso do poder de político e/ou econômico, com a utilização indevida de veículos ou meios de institucionais e/ou governamentais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso por tempo determinado a utilização das redes sociais/mídias oficiais vinculadas ao Poder Executivo Municipal de Itaguatins - TO

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta terão suas redes sociais suspensas entre **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024**, sendo vedada a divulgação de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades, em todos os meios de comunicação, até a realização do pleito, ressalvadas as de utilidade pública de grave e urgente necessidade.

Parágrafo único - Excetuam-se da disposição do *caput* as divulgações referentes a publicidade institucional, atos oficiais ou meramente administrativos do poder público, que devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes,



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaquatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

Art. 3º Fica designado o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o senhor **Adonedes Queiroz de Souza**, Matrícula 000258 para dar efetividade e fiscalizar o cumprimento do presente decreto.

Art. 4º O descumprimento do presente decreto sujeitará o infrator nas penas e sanções civis, criminais e administrativas previstas na legislação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no Placar desta Prefeitura Municipal o presente Decreto para que surta seus efeitos legais.

Itaguatins - TO, 05 de julho de 2024.

**Secretário de Adm. Fin. e
Planejamento**



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaquatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº 457, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo à servidor público efetivo do Poder Executivo Municipal de Itaguatins – TO, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO, em seu artigo 61, inciso VIII,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº. 064, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de desincompatibilização funcional dos servidores municipais que irão concorrer a um cargo eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o que prevê a Lei nº. 032/1995 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Itaguatins/TO)

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral municipal de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida nos termos do inciso VI do art. 109 c/o art. 125 ambos da Lei Municipal nº. 032, de agosto de 1995 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Itaguatins/TO) Licença para Atividade Política à servidora **FERNANDA DE ABREU DOS REIS**, matrícula 006776.

§1º A concessão de que trata este artigo se dará a partir desta data, até o dia 04/10/2024, devendo o respectivo servidor abrangido por este Decreto se apresentar ao Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal a partir do dia 07/10/2024.

§2º Caso o servidor licenciado não seja aprovado na convenção partidária, cessará imediatamente esta licença, devendo o respectivo servidor retornar às suas funções nos termos do §1º deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaquatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no Placar desta Prefeitura Municipal o presente Decreto para que surta seus efeitos legais.

Itaguatins - TO, 05 de julho de 2024.

Secretário de Adm. Fin. e Planejamento



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaquatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº. 459, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre ato de nomeação à Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso I, c/c a Lei nº. 179, 16/06/2014, alterada pela Lei nº. 208, de 15/03/2017 e pela Lei nº. 264, de 09/03/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **DELTONIO AIRES DE MORAIS JUNIOR**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 059.393.313-35, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Especial**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 05/07/2024.

Secretário de Adm.
Fin. e Planejamento



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
 CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº. 460, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61,

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, a pedido, o servidor **JARDEL NOLETO ARAÚJO** do Cargo em Comissão de Superintendente de Compras, Almoxarifado, e Patrimônio, matrícula nº. 06680.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
 Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 05/07/2024.

 Sec. de Adm. Fin. e
 Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº. 461, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre ato de nomeação à Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso I, c/c a Lei nº. 179, 16/06/2014, alterada pela Lei nº. 208, de 15/03/2017 e pela Lei nº. 264, de 09/03/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **DAVID WILLIAM MIRANDA DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 064.345.511-69, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Especial**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 05/07/2024.

Secretário de Adm.
Fin. e Planejamento



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
 CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº. 462, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre ato de nomeação à Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso I, c/c a Lei nº. 179, 16/06/2014, alterada pela Lei nº. 208, de 15/03/2017 e pela Lei nº. 264, de 09/03/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOSIVALDO RIBEIRO DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n, 029.055.771-26, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Especial**, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
 Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 05/07/2024.

 Secretário de Adm.
 Fin. e Planejamento



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ SOB O N. 01395458000150



DECRETO Nº. 463, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação a servidor e atribuição de Função, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso I, c/c a Lei nº. 179, 16/06/2014, alterada pela Lei nº. 208, de 15/03/2017 e pela Lei nº. 264, de 09/03/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **CARLOS ROBERTO DE SOUSA E SILVA**, o recebimento de uma gratificação calculada sobre o valor do vencimento base por ele percebido, no importe de 20% (vinte por cento).

§1º. O servidor acima gratificado atuará como Agente de Desenvolvimento de Itaguatins/TO, sem prejuízo de suas funções.

§2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o SEBRAE, que tem como objetivo a promoção, regulamentação e implementação da Lei Geral de Micro e Pequena Empresa – Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008.

§3º. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I- Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

II- Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;

III- Identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho;

IV- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;



Praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaquatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ SOB O N. 01395458000150



V- Manter diálogos constantes com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micros e pequenos empresários do município;

VI- Manter relatórios de todas as atividades realizadas

Art. 2º Fica revogado, para tanto, os §1º, §2º e §3º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 172, de 07 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 05/07/2024.

Secretário Mun. de
Adm. Fin. e Planejamento



Praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaquatins@gmail.com / CEP 77.920-000